



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2014 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014.

Altera dispositivo legal a Lei Complementar nº. 006/2009 de 08 de outubro de 2.009, relativos a Licença ao servidor público e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 108 da Lei Complementar nº 006/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108 A critério da administração pública, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado por mais um único período de até 02 (dois) anos.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço.

§ 2º Não se concederá nova licença para trato de assuntos particulares antes de decorridos 01 (um) ano do término da anterior, mesmo que tenha sido prorrogada ou interrompida antes do término nos termos do § 1º.

§ 3º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de novembro de 2.014.

*- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã*

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis-SP.

- DENILSON LUIZ DE FREITAS -

Diretor de Departamento de Administração e Planejamento